



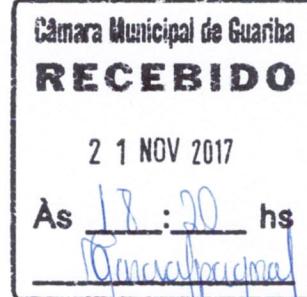
Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 62/2017 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 17 de novembro de outubro 2017.

*Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.*



Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - QUE PROMOVE A REGULARIZAÇÃO DE TRIBUTOS E REDNDAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para ser deliberado, discutido e votado em regime de urgência possível, nos termos do artigo 43, “caput”, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa *ilustre Casa Legislativa*.

A presente propositura tem por finalidade propiciar e incentivar o contribuinte municipal à regularização dos tributos, diante do reconhecimento desta Administração de que boa parte da população, na qualidade de sujeito passivo, seja pessoa física ou jurídica, enfrenta sérias dificuldades econômicas e financeiras, que prejudica sobremaneira a capacidade contributiva.

O próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no relatório da fiscalização das contas anuais de 2016, considera o saldo informado como provisão para perdas, de R\$ 12.438.108,88, que corresponde a 41,42% do total da Dívida Ativa, como muito elevado.

Por mais que a Administração se empenhe, através da Seção de Dívida Ativa, para demonstrar todo o seu compromisso com a cobrança dos créditos municipais, ainda de acordo com o relatório de 2016 do Tribunal de Contas, observa-se que do valor total da Dívida Ativa ajustado, de R\$ 14.515.310,63, a Fazenda Municipal recebeu R\$ 1.142.024,69, remanescendo uma diferença não recebida de R\$ 13.366.833,74.

Logo, é preciso tomar medidas que visem à regularização dessa situação fiscal, com toda a atenção necessária para atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Muito embora o programa REFIS municipal, como é chamado, não caracteriza renúncia fiscal. Tendo em vista que o seu impacto na receita tributária não comprometerá o alcance das metas estabelecidas pela arrecadação, uma vez que não há renúncia efetiva, pois o valor do imposto está sendo preservado em face da atualização monetária.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Além disto, os efeitos da perda de arrecadação, em consequência da anistia de multa e juros, acabam por ser compensados com a larga margem de recebimento a maior do valor principal dos tributos e rendas, em decorrência da própria oportunidade única para muitos contribuintes quitarem seus débitos fiscais junto à Fazenda Municipal.

Entretanto, reitero a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, que não se pode desconsiderar que a retração na economia do país vem afetando, diretamente, as finanças dos contribuintes, com reflexos inequívocos na capacidade de pagamento dos tributos municipais.

Esse é o motivo mais determinante desta propositura, porque por mais que se empenhe esta Administração para receber os créditos municipais, do lado do sujeito passivo da obrigação tributária, que é o contribuinte: pessoa física ou jurídica, não se pode negar a queda considerável tanto do seu poder aquisitivo quanto do seu poder contributivo.

Diante das explicações já apresentadas sobre a inexistência de impacto orçamentário financeiro, posto que em perfeita consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ou Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que, com fulcro no disposto no artigo 14, a concessão do benefício de natureza tributária, com a anistia de 100% de multa e juros para quem pagar à vista a Dívida Ativa; de 80% para quem pagar em duas parcelas mensais; de 60% para quem pagar em três parcelas mensais; e, de 50% para quem pagar em quatro parcelas mensais, não caracterizará renúncia de receita.

A contrapartida da arrecadação a maior do valor principal e atualizado monetariamente dos impostos, taxas e contribuições, afora as demais rendas como as dos preços públicos, provocará a compensação em escala suficiente para justificar o aumento da receita pública.

Essa tentativa de baixar a Dívida Ativa mobiliária, que se encontra muito alta, muito embora a Administração haja empenhado todos os esforços na tentativa de reduzi-la, através de cobrança por todos os mecanismos jurídicos, certamente, se apresentar algum resultado positivo, servirá para atenuar as pressões do Tribunal de Contas, que ainda entende ser insuficiente o compromisso demonstrado até agora para conseguir sua redução.

Em termos comparativos, quanto à movimentação ocorrida na Dívida Ativa, enquanto o saldo inicial em 2015 era de R\$ 13.740.497,22, em 2016 aumentou para R\$ 14.515.310,63. E os recebimentos registrados em 2015, de R\$ 1.286.048,17, no ano de 2016 diminuíram para R\$ 1.142.024,69. E para concluir esse quadro comparativo, enquanto no ano de 2015 foi inscrito na Dívida Ativa o valor de R\$ 1.750.509,49, no ano de 2016 o valor inscrito aumentou para R\$ 2.445.164,44.

Enfim, os benefícios instituídos através deste projeto de lei não terão reflexo negativo na arrecadação nos valores dos juros e multa da dívida ativa, montante este que pode ser pequeno em função do maior número de contribuintes que buscarão se valer do programa para saldarem seus compromissos com a fazenda Municipal. Em contrapartida o aumento nos valores arrecadados que compõem o principal da dívida será maior.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

E através dessas considerações e demonstrando que o erário municipal não será afetado pela presente propositura, solicito a Vossa Excelência e a todos os demais digníssimos pares, que aprovem o projeto de lei de instituição temporária do programa **REFIS**, por caracterizar uma oportunidade ímpar a ser concedida a todos os contribuintes da Fazenda Pública Municipal, que estão com débitos fiscais acumulados e sofrem sérias dificuldades para pagá-los regularmente.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **Cássio Aparecido Pereira**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.